



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 905, DE 15 DE ABRIL DE 2003

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias ou suprir a comprovada necessidade de pessoal no Quadro da Prefeitura Municipal de Nazareno, em especial na área da Saúde, deverá ser contratado 01 (um) Cirurgião Dentista.

Art. 2º - A contratação prevista neste Artigo, não será superior a 12 (doze) meses e será sob forma de Contrato de Direito Administrativo, caso em que o Contratado não será considerado Servidor Público.

Art. 3º - A contratação prevista nesta Lei far-se-á exclusivamente para atender a necessidade de pessoal, visto que a Servidora Efetiva está de licença médica.

Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será equivalente à do Pessoal do Quadro Efetivo, em função igual ou equivalente.

Art. 5º - O Contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

- 5.1 - Pelo término do prazo contratual;
- 5.2 - Por iniciativa do Contratado;
- 5.3 - Por iniciativa do Contratante.

§ 1º - A extinção do Contrato, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - A contratação será feita mediante pedido fundamentado pela Unidade Administrativa da Prefeitura, que deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal

Art. 7º - O Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação da contratação autorizada por esta Lei.




MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2003.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 15 de Abril de 2003.


LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNIICPAL


EDSON AUGUSTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO